



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.219.077/0001-12



**PROJETO BÁSICO**

**1 - INTRODUÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA pretende adquirir, com base no inciso II do Atr. 24 da Lei nº 8.666/93, na, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Motocicletas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

- Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente à Aquisição de Motocicletas, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que for necessário à sua aquisição. –

- O Pedido justifica-se em razão da necessidade da aquisição de motocicletas, para atender as necessidades e manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA no desenvolvimento de suas funções.

- A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura.

**3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a aquisição de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	V. Unt	V. Total
1	CARACTERÍSTICAS: OHC, Monocilíndrico, 4 Tempos; Arrefecido a ar; ANO MODELO: 2022/2022; CILINDRADA: 99 a 115 cc; TRANSMISSÃO: 4 velocidades; SISTEMA DE PARTIDA: pedal; FREIOS: Diant. A tambor 110 mm - Tras.: A tambor 110 mm; CORES: Vermelha, Branca e Preta	1	UND	R\$ 11.278,90	R\$ 11.278,90
Valor Total Estimado				R\$ 11.278,90	

**4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1 - O fornecimento da motocicleta será realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

**5 - DO RECEBIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.219.077/0001-12



- 5.1 - O fornecimento das motocicletas será IMEDIATO e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, GESTOR do Contrato, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério de a autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 5.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.5 - A administração acompanhará a qualidade das motocicletas, adquirido verificando suas características, devendo notificar a autoridade superior qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 5.6 - A motocicleta será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 5.7 - A critério da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento da motocicleta deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.
- 5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento da motocicleta, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.
- 5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
- 5.12 - A motocicleta, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 5.13 - O horário de entrega da motocicleta deverá obedecer às normas internas.
- 5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 5.14.1 - especificação correta do objeto;
- 5.14.2 - número da licitação e contrato;
- 5.14.3 - marca e o nome comercial;
- 5.15 - Reserva-se a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.219.077/0001-12



5.16 - Reserva-se a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à motocicleta.

5.17 - A motocicleta objeto desta licitação deverá ser entregue ou retirados no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, cito Praça da Matriz 01 – Centro, Altamira do Maranhão/MA.

5.18 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:  
I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.219.077/0001-12

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento das motocicletas a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

Altamira do Maranhão – MA, 16 de Fevereiro de 2022.

Ivanna Luiza Ribeiro e Silva Farias  
Secretária Municipal de Assistência Social